



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74794/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
DATA DE ENTRADA: 09/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00008/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.
INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



BC SHOWS E EVENTOS

PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB

Proposta para realização de Show da **BANDA CASCAVEL** na cidade de SERRA REDONDA/PB. O valor do cachê para realização do Show na Cidade de Serra Redonda/PB no dia 29 de junho de 2025, em comemoração ao "São João" conforme descrição abaixo:

ITEM	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL	VALOR	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	BANDA CASCAVEL	29/06/2025	PRAÇA PÚBLICA SERRA REDONDA/PB	R\$90.000,00	01	02:00 HORAS

Item	Descrição	Valor
01	Cachê artistas/músicos/técnica/produção/motorista	R\$59.000,00
02	Imposto 20%	R\$18.000,00
03	Transporte	R\$3.000,00
04	Alimentação	R\$2.500,00
05	Hospedagem	R\$3.000,00
06	Camarim	R\$1.500,00
07	Fogos indoor	R\$3.000,00
TOTAL		90.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

- Proposta válida por 30 dias.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

Agência: 7674

Conta Corrente: 98932-7

gov.br

Documento assinado digitalmente

THAYENNE BRANDAO OZORIO
Data: 04/06/2025 09:55:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ34.141.778/0001-32
THAYENNE BRANDÃO OZORIO
CPF. 077.816.854-90

BC SHOWS E EVENTOS

CNPJ 34.141.778/0001-32



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Processo nº: IN00008/2025

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação – Show da Banda Cascavel

Objeto: Show artístico em praça pública no dia 29 de junho de 2025, durante as festividades de São Pedro

Inexigibilidade de licitação. Contratação de banda musical para apresentação em festividade junina. Representação direta. Reconhecimento popular. Documentação regular. Fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Estimativa de preço com base em proposta detalhada. Legalidade verificada.

I. RELATÓRIO

Submetido à apreciação jurídica o processo de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à realização de apresentação musical da **Banda Cascavel** no Município de Serra Redonda/PB, por ocasião dos festejos juninos do corrente ano.

A contratação será formalizada com a empresa **Brandão Ozorio Promoções de Shows e Eventos LTDA**, CNPJ nº 34.141.778/0001-32, que apresentou proposta com valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, abrangendo todos os custos operacionais relacionados à apresentação.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para os casos em que não há possibilidade de competição, como ocorre na contratação de profissional do setor artístico

Página 1

consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de representante exclusivo ou direto.

No presente caso, trata-se da **contratação da Banda Cascavel**, representada diretamente pela empresa **Brandão Ozorio Promoções de Shows e Eventos LTDA**, CNPJ nº 34.141.778/0001-32, conforme proposta anexada aos autos. A relevância cultural e a aceitação da banda junto ao público regional conferem-lhe o grau de notoriedade exigido pela norma, especialmente em razão da sua atuação voltada a festividades populares, como o São João.

A instrução processual atende aos requisitos estabelecidos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a seguir:

- a) **Formalização da demanda:** a Secretaria de Cultura demonstrou o interesse e justificou a contratação em razão das festividades locais;
- b) **Estimativa de despesa:** elaborada com base na proposta de preço apresentada, que discrimina de forma pormenorizada os custos com cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, produção técnica, fogos indoor e demais encargos;
- c) **Justificativa de preço:** a proposta anexa serve como parâmetro válido de mercado, com detalhamento dos valores envolvidos e compatibilidade com a natureza do evento, nos moldes do § 4º do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**;
- d) **Previsão orçamentária:** há dotação compatível na Secretaria de Cultura, com previsão nas rubricas orçamentárias pertinentes à realização de eventos culturais;
- e) **Razão da escolha do contratado:** motivada pela atuação exclusiva da empresa em relação à banda contratada, e pela natureza singular do objeto;
- f) **Comprovação da habilitação jurídica e fiscal:** regularidade documental comprovada nos autos;
- g) **Autorização da autoridade competente:** devidamente emitida e constante do processo.

Ademais, constata-se que os princípios da economicidade, eficiência e publicidade foram observados, e que a **manifestação jurídica deve se limitar à análise da legalidade da contratação**, sem avançar na avaliação técnica ou artística da atração musical, conforme disciplina o **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

III. CONCLUSÃO



Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta da empresa **Brandão Ozorio Promoções de Shows e Eventos LTDA**, para a realização do show da **Banda Cascavel**, com valor total de **R\$ 90.000,00**, encontra respaldo legal no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, estando o procedimento devidamente instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72** da mesma lei, e com justificativa de preço nos termos do **§ 4º do art. 23**.

Encaminhe-se para a assinatura do contrato e subsequente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial da FAMUP, conforme previsão do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 03 de junho de 2025.


JOSE WILSON DA SILVA ROCHA
Procurador Jurídico do Município
OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

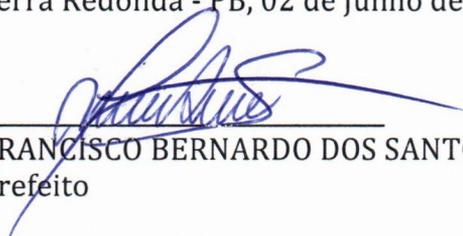
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Junho de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL	UND	1	90.000,00	90.000,00
Total					90.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 90.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

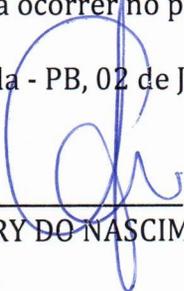
4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
SECRETARIA


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

 Emissão (Horário de Brasília)
22/01/2025 01:21:17

 Período de Competência
01/2025

 Município de Prestação do Serviço
Riachão do Bacamarte - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigibilidade do ISS

Exigível em Riachão do Bacamarte
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

BC SHOWS E EVENTOS

Email

THAYENNE_OZORIO@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ

34.141.778/0001-32

Inscrição Municipal

11847729

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(81) 99730-9404

Endereço

Rua Professora Yayá de Melo, 312, Quarenta - CEP: 58416-260 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

CPF/CNPJ

01.612.343/0001-70

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3316-1070

E-mail

Endereço

Rua Senador Cabral, 397 - Centro - CEP: 58382-000 - Riachão do Bacamarte - PB
SERVIÇO PRESTADO
1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de apresentação artística da Banda Cascavel, em comemoração às festividades tradicionais da festa de São Sebastião no município de Riachão do Bacamarte/PB, no dia 25 de janeiro de 2025, com duração de 02:00 horas.

- Inexigibilidade: N° IN00019/2024
- Processo Administrativo: N° 241127IN00019
- Contrato N°: 00122/2024-CPL

Dados bancários

 Banco Itaú
 Agência: 7674
 Conta corrente: 98932-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	2,5600
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	2.048,00	0,00	77.952,00	80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

 Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.
 Trib. aprox. R\$ 10.760,00 Federal e R\$ 4.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 22/01/2025 01:21:17

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4,385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 113, Estação Velha - CEP 58.410-103 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
10/09/2024 09:08:45

Período de Competência
07/2024

Município de Prestação do Serviço
Alagoa Grande - PB

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Alagoa Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

L O DOS SANTOS

Nome Fantasia

OZZ PROMOCOES E EVENTOS

Email

ozzpromocoes@gmail.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

51.832.082/0001-71

11888624

Sim

Não

(83) 8604-4252

Endereço

Rua Jamila Abrahão Jorge, 168, Malvinas - CEP: 58432-770 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

08.753.204/0001-05

sememail@gmail.com

Endereço

Rua Con Firmino Cavalcante, 1339 - Centro - CEP: 58388-000 - Alagoa Grande - PB

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS ARTÍSTICOS PARA O SHOW/APRESENTAÇÃO DA BANDA CASCAVEL E AVELOZ, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE - PB, NO DIA 25 DE JULHO DE 2024.

SENDO:

- BANDA CASCAVEL - R\$ 80.000,00

- BANDA AVELOZ - R\$ 60.000,00

- INEXIGIBILIDADE N° IN00007/2024

DADOS BANCÁRIOS

- AGÊNCIA: 3331-6

CONTA CORRENTE: 109092-5

****PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:****

AS PARTES OBRIGAM-SE A ATUAR NO PRESENTE PROCESSO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E AS DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS REGULADORES/FISCALIZADORES SOBRE A MATÉRIA, EM ESPECIAL A LEI N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ("LGPD").

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

140.000,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

140.000,00

Alíquota (%)

2,5000

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

3.500,00

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

136.500,00

Valor Total da Nota (R\$)

140.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 18.830,00 Federal e R\$ 7.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [19CB11]

Substitui nota 202400000000038 de 23/07/2024 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Visualizado em: 10/09/2024 09:08:46

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



PREFEITURA DE
**ALAGOA
GRANDE**

Fazer mais. Fazer bem feito!

ESTADO DA PARAÍBA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA
GRANDE**
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089/2025

CONTRATO Nº: 00089/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE E BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoa Grande - Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ nº 08.753.204/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito João Bosco Carneiro Neto, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Prefeitura Municipal - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF nº 101.278.144-50, Carteira de Identidade nº 3791627 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R PROFESSORA YAYA DE MELO, 312 - QUARENTA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 34.141.778/0001-32, neste ato representado por Thayenne Brandao Ozorio, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Tavares Cavalcante, 487, Centro - Campina Grande - , CPF nº 077.816.854-90, Carteira de Identidade nº 8286319 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00037/2025 - 03, de 02 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA – BANDA CASCAVEL, PARA APRESENTAR-SE DURANTE O EVENTO DA FESTA DO SÃO JOÃO DE ALAGOA GRANDE-PB, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00037/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA – BANDA CASCAVEL, PARA APRESENTAR-SE DURANTE O EVENTO DA FESTA DO SÃO JOÃO DE ALAGOA GRANDE-PB, QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.	UND	1	90.000,00	90.000,00
Total:					90.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orgão: 02140

Função: 13

Sub-função: 813

Programa: 0903

Ação: 2131

Elemento de despesa: 339039

Fonte de recurso: 500

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 23 (vinte e três) dias;

b - Conclusão: 23 (vinte e três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Tamyres Dysa da Luz Ayres, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestor; e Valter Onofre de Araújo, Secretário de Controle Interno, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, 02 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOÃO BOSCO CARNEIRO NETO
Prefeito
101.278.144-50

PELO CONTRATADO

BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA
THAYENNE BRANDAO OZORIO
077.816.854-90

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAYENNE BRANDAO OZORIO
Data: 02/06/2025 11:53:15-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 90.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

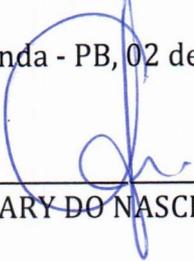
14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

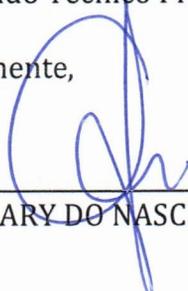
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL	UND	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 90.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

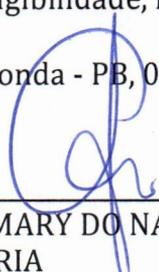
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

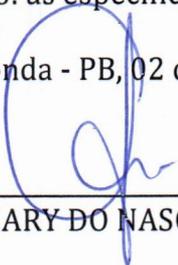
2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE S	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 90.000,00; pretenso contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento.**

Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

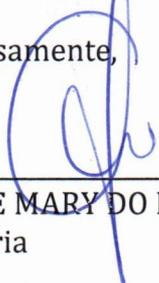
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE CULTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00008/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL						
BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA	UND	1	90.000,00	90.000,00	1	

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025

RESULTADO FINAL:

- BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA.

34.141.778/0001-32

Item(s): 1.

Valor: R\$ 90.000,00



 GILIANE MARY DO
 NASCIMENTO AGUIAR
 Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 11:07:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 74794/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00008/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 90.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 90.000,00

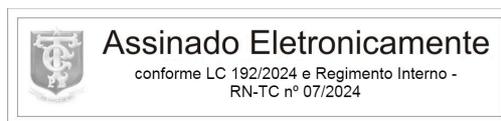
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Brandao Ozorio Promocoos de Shows E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 34.141.778/0001-32

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	9137a604ac22aff076df029180a052f0
Autorização da autoridade competente	Sim	f370a427f3c8c029298765f239f39239
Estimativa da despesa	Sim	84936e102ad439c0a222f60ef1a19bce
Estudo Técnico Preliminar	Sim	01bb4124e0a5f8713642c094e7ff9e1e
Formalização de demanda	Sim	eb1bb4161352b907cb239ea477dc0a09
Justificativa de preço	Sim	c248db329ddf7779a28070303f3b7c6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bdb2c9fd98609818cfa8e3ed131a0c24
Previsão Orçamentária	Sim	626fec65da27151e6a03fc7a108463e1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Brandao Ozorio Promocoos de Shows E Eventos Ltda	Sim	d24fc2d439d7a2e579bb23dcefeec5b3

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250602IN00008

CONTRATO Nº: 00074/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - RUA PROFESSORA YAYA DE MELO, 312 - QUARENTA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 34.141.778/0001-32, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29	UND	1	90.000,00	90.000,00

DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL				
				Total: 90.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/07/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 04 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE
 FRANCISCO
 BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472
 FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
 Prefeito
 927.837.244-72

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO BERNARDO DOS
 SANTOS:92783724472
 Dados: 2025.06.05 10:49:03
 03'00"

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 THAYENNE BRANDAO OZORIO
 Data: 04/06/2025 14:32:44-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E
 EVENTOS LTDA**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 04/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00074/2025 - 04.06.25 - BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 90.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DEE4D4CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/06/2025. Edição 3883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 02 de Junho de 2025.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7788.EB1D.ABF0.0F3C

Emitida no dia 07/05/2025 às 15:09:17

Nome Empresarial:

BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA

Endereço:

PROFESSORA YAYA DE MELO

Número:

312

Complemento:

Bairro:

QUARENTA

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58416-260

Inscr. Estadual:

16.344.244-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

34.141.778/0001-32

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.141.778/0001-32
Certidão n°: 26602602/2025
Expedição: 14/05/2025, às 11:39:38
Validade: 10/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.141.778/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.141.778/0001-32
Razão Social: THAYENNE BRANDAO OZORIO
Endereço: R TAVARES CAVALCANTE / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304185566869304

Informação obtida em 26/05/2025 10:16:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.141.778/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:47 do dia 14/05/2025 , com validade até o dia 13/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eJeCzEAi7Jotptcmw2X

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.141.778/0001-32

Razão Social: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: BC SHOWS E EVENTOS

Certidão emitida às 11:38 de 14/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CMuO.CQgj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.141.778/0001-32**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:40:19 do dia 14/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: X8A2140525114019

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2632763
 Nome: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVEN
 CNPJ/CPF: 34141778000132
 Endereço: PROFESSORA YAYA DE MELO, 312,
 Bairro: QUARENTA
 CEP: 58416260
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 16 de Abril de 2025

SOLUM INTER PLURIMA

Código de Verificação: [324431614052021986110]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 16/04/2025 13:44:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.141.778/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:06 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **970F.CBEA.71A7.1CDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11847729 / CMC: 676550 **Nº do CGM:** 2632763
Nome Completo: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVEN
Nome Fantasia: BC SHOWS E EVENTOS
CNPJ / CPF: 34.141.778/0001-32 **Grupo:** 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PROFESSORA YAYA DE MELO **Numero:** 312
Complemento: **Bairro:** QUARENTA

Data de Abertura: 13/09/2019 **Data de Validade:** 02/12/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722001 Produção musical

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722174 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
722183 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722005 Atividades de sonorização e de iluminação

Campina Grande, 2 de Dezembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E7F-1BBD-7415-743E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 02/12/2024 12:29:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5E7F-1BBD-7415-743E>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.141.778/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2019
NOME EMPRESARIAL BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BC SHOWS E EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSORA YAYA DE MELO	NÚMERO 312	COMPLEMENTO *****
CEP 58.416-260	BAIRRO/DISTRITO QUARENTA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO THAYENNE_OZORIO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9730-9404		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **14:14:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ 34.141.778/0001-32, por intermédio de seu representante legal a Sra. **THAYENNE BRANDÃO OZORIO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8.286.313, expedida pelo SDS/PE, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Grande/PB, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYENNE BRANDAO OZORIO
Data: 03/04/2025 17:23:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THAYENNE BRANDÃO OZORIO

CPF: 077.816.854-90

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E OUTRAS AVENÇAS**



Pelo Presente Instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas;

- (I) **BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, situado na Rua Professora Yaya de Melo, 312 – Município de Campina Grande – PB, CNPJ nº 34.141.778/0001-32, neste ato representado pela sócia **THAYENNE BRANDÃO OZORIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Professora Yaya de Melo, 312, Bairro Quarenta, Município de Campina Grande – PB, inscrito no CPF nº 077.816.854-90, portador da cédula de identidade nº 8.286.313 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADA**.
- (II) **BANDA CASCAVEL**, pessoa física de direito particular, inscrito no CPF sob nº 077.816.854-90, portador da célula de identidade RG nº 8.286.313 SDS/PE, endereço Rua Professora Yaya de Melo, 312, Bairro Quarenta, Município de Campina Grande-PB, neste ato representado pela Sra. **THAYENNE BRANDÃO OZÓRIO**, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.
- (III) **CONSIDERANDO** que a **CONTRATANTE** é a pessoa jurídica responsável pela comercialização de shows, imagem, nome e voz de **BANDA CASCAVEL**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

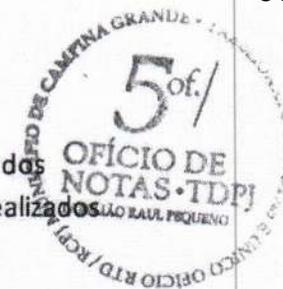
DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a representação empresarialmente artística e o agenciamento na comercialização de shows, imagem, som e voz da **“BANDA CASCAVEL”** **exclusivamente** para show e eventos contratados e realizados com os governos Municipais, Estaduais e Federais e do Distrito Federal dentro do território nacional brasileiro, ajustando valor do cachê, número de apresentações, local e horário inclusive com suas secretarias e departamentos as quais representam essas esferas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA – constitui obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- b) Apresentar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato; e
- c) Pagar a todos os impostos gerados sobre a emissão de notas fiscais, que indiquem o fechamento de contratos para **CONTRATANTE, BANDA CASCAVEL**.



Parágrafo único: Fica facultado à **CONTRATADA** efetuar diretamente o pagamento dos tributos mencionados no item "c" da Clausula 2ª, compensando tais pagamentos realizados quando da prestação de contas previstas na clausula 9ª do presente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados ao serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços relacionados na cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, **BANDA CASCAVEL** em todo o território nacional, nos termos deste contrato.

DO MANDATO

CLÁUSULA QUARTA – Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, a **CONTRATANTE** doravante simplesmente denominada de **BANDA CASCAVEL** nomeia e constitui a **CONTRATADA**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigorar o presente contrato de prestação de serviços e mandato, outorgando-lhe, todos os poderes necessários, para o fim de celebrar e, assim assinar com terceiros contratos de relativos ao objeto deste instrumento, receber e dar quitação, efetuar registros e depósitos que entender recomendável, e que forem justificadamente comprovadas a sua necessidade.

DA REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato torna exclusiva à **CONTRATADA**, à representação da **CONTRATANTE** a **BANDA CASCAVEL**, no que concerne exclusivamente do objeto deste contrato descrito da cláusula 1ª em território nacional.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, pelo serviço ora contratado, o percentual de 15% (quinze por cento) do valor bruto recebido por contrato firmado, quantia essa que só será paga após o recebimento integral pelo órgão responsável pelo pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro – A remuneração da **CONTRATADA** deverá ocorrer todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, ou em outra data oportunamente estipulada entre as partes, mediante apresentação de recibo e/ou nota fiscal de prestação de serviços, após o recebimento integral pelo órgão responsável pelo pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar conta a **CONTRATANTE**, mensalmente de todos os contratos que foram realizados.

Parágrafo terceiro – O atraso no pagamento da remuneração ou despesas acarretará multa 2% (dois por cento) acrescida de juros 1% (um por cento) e correção monetária ao mês.

DO PRAZO



CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo do presente é celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes, desde que seja manifestada a vontade por escrito.

Parágrafo primeiro – Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores da remuneração a serem considerados após o findo prazo.

Parágrafo segundo – Caso haja manifestação por escrito quanto a renovação do presente contrato, o mesmo será encerrado, findo o prazo estipulado em seu contrato original ou aditivos que venham a serem firmados.

Parágrafo terceiro – O presente instrumento poderá ser reincidido a qualquer tempo, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, resguardados os contratos e remunerações com terceiros decorrentes deste contrato, e sem prejuízo da multa imposta na cláusula oitava.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a partir do momento que houve infringência de quaisquer cláusulas deste instrumento, ocasião em que a parte infratora pagará uma multa no valor correspondente a 10(dez) salários mínimos vigentes na ocorrência da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA NONA – A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Parágrafo único – Havendo qualquer modificação no “status”, tais como: insolência civil ou interdição da CONTRATANTE, ou mesmo relacionada às atividades artísticas, o presente instrumento fica automaticamente rescindido e as partes reciprocamente isentas do pagamento da multa prevista ou caput da cláusula nona, que permanecerão vigentes, especialmente com relações a terceiros.

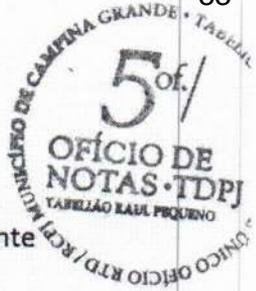
DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não valerá como procedente novação ou renúncia dos direitos assegurados às partes pela lei e pelo presente contrato qualquer tolerância quanto a eventuais, descumprimentos ou infrações relativas às condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este contrato não estabelece entre as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, não cabendo ao final do prazo de sua vigência qualquer indenização ou recebimento de vantagens sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todo o pessoal que será utilizado nos serviços ora contratados, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.



DO FÓRUM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para deprimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o fórum da cidade de Timbaúba, Estado de Pernambuco, renunciando à outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas para que se produzam todos os efeitos legais.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 DE JULHO DE 2023..

Thayenne Brandão Ozório

BANDA CASCAVEL
Representada por **THAYENNE BRANDÃO OZORIO**
CONTRATANTE

Thayenne Brandão Ozório

BRANDÃO OZORIO PROMOÇÕES DE SHOWS E EVENTOS LTDA
Representada por **THAYENNE BRANDÃO OZORIO**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alzira da Costa Brandão Ozório

Nome: Alzira da Costa Brandão Ozório
CPF/MF **65046102404**

5 of. / OFÍCIO DE NOTAS - TDPJ
RUA VIDAL DE NEGREIROS Nº 165, FONE (83) 3342-3666
CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Documento protocolado sob No 191210 e registrado no Livro B 1634 sob No 191210 e folha 165 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fé. Campina Grande - PB, 23/04/2023 16:19:49
EMOL:RS **67,46 FEPJ:RS **13,49 FARPEN RS **19,89 ISS:RS **3,37
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AR889793 - 2SJM
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

50 TABELIONATO E TDPJ
SIDNEY DA SILVA BARROS - ESCRIVENTE
CAMPINA GRANDE-PB
Sidney da Silva Barros
Escrivente-5º Cartório

Nome:
CPF/MF

Inayara Coely Barbosa Lacerda
Escrivente
9º Cartório de

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-263
Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0099
e-mail: nonocartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-013748
Reconheço por autenticidade a firma de:
THAYENNE BRANDÃO OZORIO*****
Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB.
14/07/2023 16:49:17
SELO DIGITAL: AOM90935-1FYB
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,58 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,88 ISS:R\$ 8,62

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
9º Tabelionato de Notas de Campina Grande/PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande/PB - CEP 58400-263
Telefones: (83) 3342-3666 - (83) 98130-0099
e-mail: nonocartorio@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2023-013748
Reconheço por autenticidade a firma de:
THAYENNE BRANDÃO OZORIO*****
Dou fé. Em testemunho da verdade. Campina Grande -PB.
14/07/2023 16:49:15
SELO DIGITAL: AOM90934-V059
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 12,58 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,88 ISS:R\$ 8,62

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Instituto Nacional da

Propriedade Industrial

Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Meus Pedidos

Nº do Processo: **918320704**
 Marca: BANDA CASCAVEL
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Grupo musical

Titulares

Titular(1):	Nome
	THAYENNE BRANDAO OZORIO

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
27/09/2019	16/06/2020	16/06/2030

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	17/06/2029	17/06/2030
Fim	16/06/2030	16/12/2030

Petições ? [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados] [Listagem de Terceiros Interessados Desativados]

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800200177245	01/06/2020	-	372	THAYENNE BRANDAO OZORIO		-
✓	850190318058	27/09/2019		389	THAYENNE BRANDAO OZORIO		-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2580	16/06/2020	Concessão de registro		-	
2571	14/04/2020	Deferimento do pedido	-	-	
2547	29/10/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 27/02/2024 - Nº da Revista: 2773

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THAYENNE BRANDAO OZORIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FLHO DE (pa) JOSE ROBERTO DA SILVA OZORIO	(mãe) ALZIRENE DA COSTA BRANDAO OZORIO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1992	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 8286313	Órgão emissor SDS	UF PE
EMANDIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 077.816.854-90	
DOMICILIADO NA (LDGRADUADO - rua, av, etc) RUA Professora Yayá de Melo			NÚMERO 312
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Quarenta	CEP 58416-260	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de três dígitos) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL THAYENNE BRANDAO OZORIO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADUO (rua, av, etc) RUA Tavares Cavalcante			NÚMERO 487
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58400-185	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de três dígitos) 004904 - Campina Grande
MUNICÍPIO Campina Grande		UF PB	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTADORMOIZES@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4772500	Descrição do Objeto Comercio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulacao de formulas; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 28/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thayenne Brandão Ozório</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002762471	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 10:59 SOB Nº 25101382198.
PROTOCOLO: 190362847 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903077659. NIRE: 25101382198.
THAYENNE BRANDAO OZORIO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 08/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

6%

OFÍCIO NOTARIAL
ONIGIO
 Rua ... Herval, 18
 Loja 01, Galeria Ed. Lucas
 Campina Grande - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
THAYENNE BRANDAO OZORIO
 Dou fe. Campina Grande/PB - 03/07/2019
 Substituta: **NELIA MELLO LUCAS**
 Selo Digital: AIS28361-GRKI
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>
 Emol R\$ 9,91 FARPEN R\$ 0,29 MP R\$ 0,15 FEPJ R\$ 1,82

Nelia Mello Lucas
Nelia Mello Lucas
 Tabelada Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 10:59 SOB Nº 25101382198.
 PROTOCOLO: 190362847 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903077659. NIRE: 25101382198.
 THAYENNE BRANDAO OZORIO

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 08/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
"THAYENNE BRANDAO OZORIO" EM CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA"**

1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL.

THAYENNE BRANDAO OZORIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/04/1992, portador do CPF nº 077.816.854-90 e da Carteira de Identidade nº 8286313 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Professora Yaya de Melo, nº 312, Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-260. Com Firma Empresária **THAYENNE BRANDAO OZORIO**, com sede na Rua Tavares Cavalcante, nº 487, Centro, Campina Grande-PB, CEP 58400-185. Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o CNPJ 34.141.778/0001-32 e NIRE 25101382198, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SEDE E DAS FILIAS: O endereço da sociedade será Rua Professora Yaya de Melo, nº 312, Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-260, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade será: CANAE 9001-9/02 - Produção musical, CANAE 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal. O capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
 "THAYENNE BRANDAO OZORIO" EM CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
 "BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA"**

2

SÓCIO	QUOTAS	R\$
THAYENNE BRANDAO OZORIO	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUINTA: O título do estabelecimento (nome de fantasia) será "**BC SHOWS E EVENTOS**"

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO SOCIAL: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
 BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**

THAYENNE BRANDAO OZORIO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/04/1992, portador do CPF nº 077.816.854-90 e da Carteira de Identidade nº 8286313 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Professora Yaya de Melo, nº 312, Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-260.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Professora Yaya de Melo, nº 312, Quarenta, Campina Grande - PB, CEP 58416-260.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
 “THAYENNE BRANDAO OZORIO” EM CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
 “BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA”**

3

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade será: CANAE 9001-9/02 - Produção musical, CANAE 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal. O capital de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	COTAS	R\$
THAYENNE BRANDAO OZORIO	25.000	25.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida por **THAYENNE BRANDAO OZORIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
"THAYENNE BRANDAO OZORIO" EM CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA"**

4

consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
"THAYENNE BRANDAO OZORIO" EM CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
"BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA"**

5

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavras, datas e assinas o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande/PB, 22 de março de 2023.

THAYENNE BRANDAO OZORIO
CPF 077.816.854-90



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

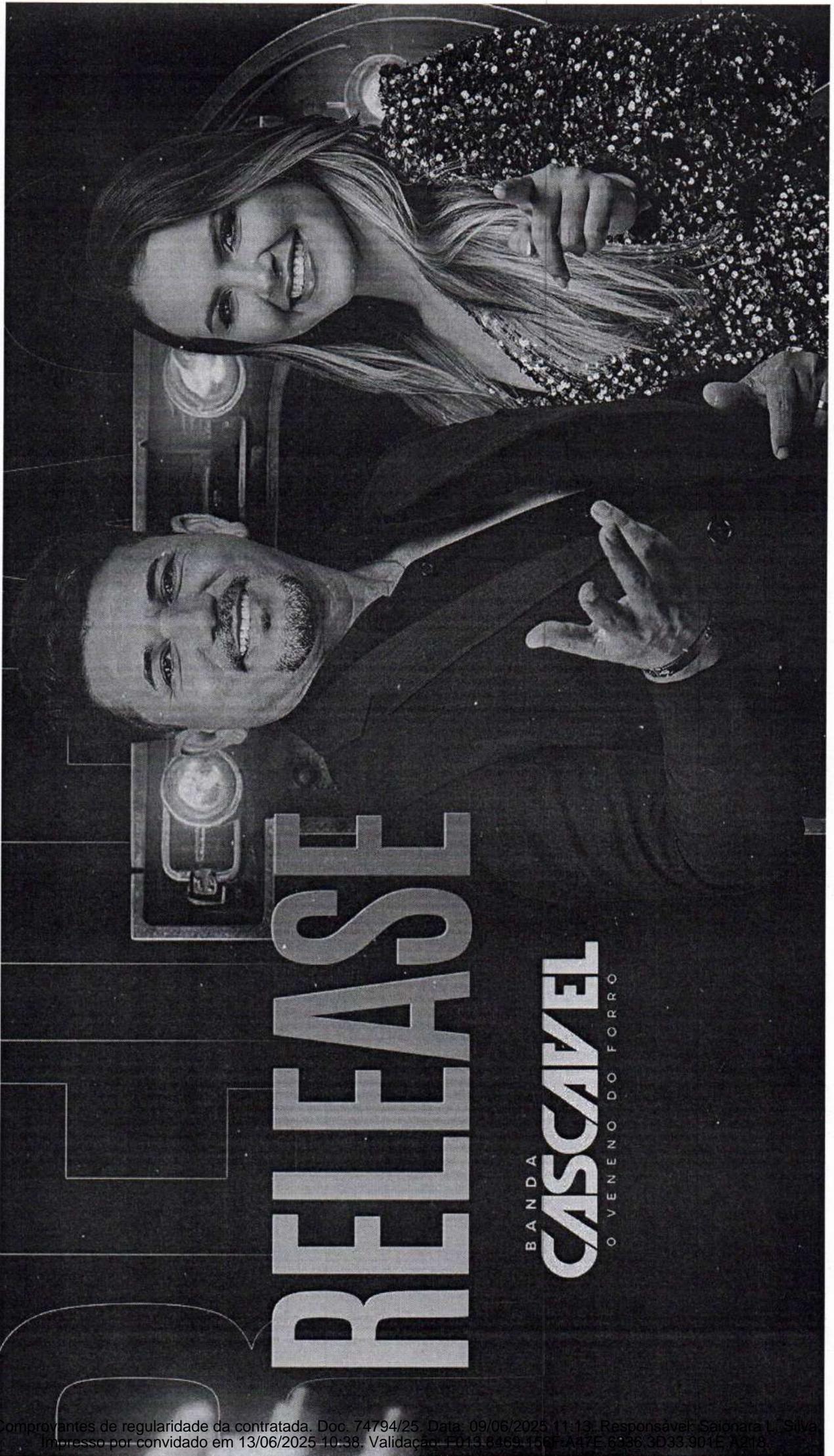
Certificamos que o ato da empresa BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07781685490	THAYENNE BRANDAO OZORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 10:11 SOB Nº 25201100461.
 PROTOCOLO: 235338117 DE 11/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304922352. CNPJ DA SEDE: 34141778000132.
 NIRE: 25201100461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
 BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



RELEASE

BANDA
CASCARVEL
O VENENO DO FERRO

A BANDA CASCAVEL INICIOU SUA HISTÓRIA EM 2002, NA CIDADE DE TIMBAÚBA NO ESTADO DE PERNAMBUCO. SEU GÊNERO MUSICAL É O FORRÓ ROMÂNTICO, CARINHOSAMENTE CHAMADO DE FORRÓ DAS ANTIGAS. EM 16 DE MARÇO DE 2002 A BANDA CASCAVEL FEZ SEU PRIMEIRO SHOW NO ESTADO DA PARAÍBA, ONDE CONQUISTOU SEU MAIOR PÚBLICO, MESMO SENDO NATURAL DE PERNAMBUCO. A CASCAVEL FOI CRIADA E IDEALIZADA POR SEU MENTOR ROBERTO OZORIO, QUE JÁ ATUAVA NO RAMO DA MÚSICA COM OUTROS GÊNEROS MUSICAIS. ELE APOSTOU NO FORRÓ ROMÂNTICO E ASSIM NASCEU A BANDA CASCAVEL

SÃO 21 ANOS DE HISTÓRIA COM INÚMEROS CDS E DVDS GRAVADOS, MUITAS MÚSICAS EMPLACARAM E FICOU LITERALMENTE NA BOCA DO POVO ATÉ HOJE, EXEMPLOS DELAS SÃO: COMO UM CRISTAL, FALA PRA MIM, MIL TENTATIVAS, EU SEM VOCÊ, OBJETO DESCARTÁVEL, ESSE MEU CORAÇÃO, ENTRE VÁRIAS OUTRAS. AS DE MAIOR REPERCUSSÃO SÃO: "FALA PRA MIM" QUE É UMA COMPOSIÇÃO DE LOURO SANTOS E FOI REGRAVADA PELA BANDA CALYPSO; "MIL TENTATIVAS" QUE FOI GRAVADA PELO MASTRUZ COM LEITE, E "COMO UM CRISTAL" QUE FOI REGRAVADA POR VÁRIOS ARTISTAS, SENDO UM DELES A DUPLA SIMONE E SIMARIA QUANDO PARTICIPAVAM DO FORRÓ DO MUIDO.

DELETA

MELHORA

PARTICIPAMOS DE GRANDES EVENTOS, DE RENOME NACIONAL, COMO O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO EM CAMPINA GRANDE - PB E VÁRIOS OUTROS. TAMBÉM MARCAMOS PRESENÇA EM PROGRAMAS DE TV E RÁDIO. ATUALMENTE CONTAMOS COM UMA EQUIPE TÉCNICA EXTREMAMENTE COMPETENTE, GRANDES MÚSICOS COM VASTA EXPERIÊNCIA E CANTORES QUE VEM CONQUISTANDO CADA DIA MAIS O NOSSO PÚBLICO, JUNTAMENTE COM UM REPERTÓRIO REPLETO DE CANÇÕES APAIXONADAS, AGREGANDO TAMBÉM AS NOSSAS APRESENTAÇÕES UM SHOW PIROTÉCNICO.

LEVAR O SHOW DA BANDA CASCAVEL PRA SUA CIDADE É REVIVER NOSSOS MAIORES SUCESSOS, COM UM REPERTÓRIO EXCLUSIVAMENTE ROMÂNTICO, PRA DANÇAR AGARRADINHO DO INÍCIO AO FIM, E AO MESMO TEMPO LEVAR O PÚBLICO A CANTAR TODAS AS MÚSICAS, RELEMBRANDO O MELHOR DO FORRÓ ROMÂNTICO.

RELEMBRE



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 11:13:48 foi protocolizado o documento sob o N° 74806/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000742025

Data da Publicação: 05/06/2025

Data da Assinatura: 04/06/2025

Data Final do Contrato: 04/07/2025

Valor Contratado: R\$ 90.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO 2025 COM ATRAÇÃO MUSICAL BANDA CASCAVEL.

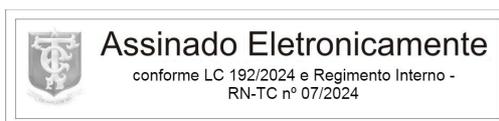
Contratado (Nome): Brandao Ozorio Promocoos de Shows E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 34.141.778/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5533700154841ad3a8087d93448b31fa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f0138469156fa47e63363d33901ea218
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	626fec65da27151e6a03fc7a108463e1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cdf8844956ee8e1ea5bddd985eb33edd
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 74794/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2025

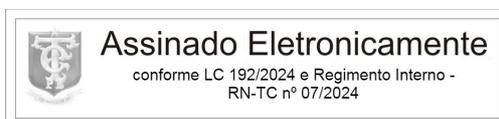
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 11:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 74806/25 ao Documento 74794/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 74794/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 34	cdf8844956ee8e1ea5bddd985eb33edd
Comprovante de publicidade	35	5533700154841ad3a8087d93448b31fa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36	626fec65da27151e6a03fc7a108463e1
Comprovantes de regularidade da contratada	37 - 67	f0138469156fa47e63363d33901ea218
RECIBO PROTOCOLO	68	89521bae521fc30cc0b75a57e9c6ae5b

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB